



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO:

1.1 - O objeto do presente termo é o Chamamento Público visando o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados.**

2 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.1 - O(a) credenciado(a) deverá possuir no município de Serrania, agencia bancaria ou posto de atendimento ou correspondente bancário ou lotérica.

2.2 – O canal de recebimento “guichê” não será de caráter obrigatório, sendo seu recebimento realizado de modo facultativo pela credenciada.

2.3 - Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, as partes poderão rescindir amigavelmente o CREDENCIAMENTO. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida na Lei nº 14.133/2021.

2.4 – A instituição credenciada prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.

2.5 - A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

3 - SÃO OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:

3.1 – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), expedidos e aprovados pela Diretoria de Administração, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

3.2 – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do contrato, com exceção ao disposto no item 2.1 do presente memorial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

3.3 - Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo Departamento de Administração.

3.4 - Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

3.5 – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pelo Departamento de Administração;

3.6 – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

3.7 – Autenticar o documento de arrecadação, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

3.8 – Manter os documentos de arrecadação arquivados por um período mínimo de 90 (noventa dias) dias;

3.9 – Enviar ao Município, até 36 (trinta e seis) horas, iniciando o prazo no 1º (primeiro) dia útil seguinte, arquivo, por meio de transmissão eletrônica, com o total dos recebimentos/arrecadações do dia anterior. O crédito dos valores recebidos em um dia serão transferidos para a conta corrente do município respeitando o prazo e condições deste edital.

3.10 – Em caso de incorreção de dados, o Contratado se compromete a regularizar as informações em até 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

3.11 - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

3.12 – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

3.13 – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

3.14 – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

3.15 - A instituição financeira credenciada deverá possuir no Município de Serrania, Agência Bancária ou Posto de Atendimento ou Correspondente Bancário ou Lotérica.

3.16 – A Instituição Financeira credenciada repassará o produto da arrecadação a Prefeitura de Serrania no prazo de até 36 (trinta e seis) horas, iniciando o prazo no primeiro dia útil seguinte, bem como a contratada:

a) A CONTRATADA não está autorizada a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato, contudo caso o faça será de sua responsabilidade o recebimento em eventual devolução, devendo o valor de o documento ser repassado ao Município, como sendo recebimento por dinheiro;

b) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

c) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 02 (dois) dias úteis a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias úteis sempre que solicitado pela contratante.

d) O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação.

4 - É VEDADO AO BANCO

4.1 – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

4.2 – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

5.1. NÃO SERÁ CONSIDERADA COMO REPASSADA A ARRECADAÇÃO

5.1 - enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município; e,

5.2 - quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

6. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

6.2 - especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

6.3 - estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

6.4 - remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados;

6.5 - por à disposição dos contribuintes as informações necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

6.6 - Entregar ao BANCO;

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

7. DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS

7.1 - O Município pagará aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários, para o período de 12 (doze) meses de credenciamento:

A) R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAM e prestação de contas através de meio magnético, efetuados nos guichês de caixa das agências;

B) R\$ 2,21 (dois reais e vinte e um centavos), por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAM e prestação de contas através de meio magnético, efetuados via banco expresso(supermercados, farmácias, lojas e demais estabelecimentos comerciais), internet, fone, pix, etc.

Os banco poderão adotar preços inferiores conforme políticas internas.

7.1.1 - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados pelo índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses da vigência do contrato, por simples termo de aditamento;

7.1.2 – As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício 2025 e a sua correspondente para o exercício posterior de cada departamento.

7.2 - Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão imediatamente transferidos para aplicação financeira no Banco (a ser definido pelo Município, podendo ser de outro banco que não o da credenciada), desde que legalmente possível.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através do Departamento de Tributação, sendo gestor o próprio Diretor do Departamento de Administração, ou outro servidor designado pelo chefe do Executivo Municipal.

9. DAS CONFECÇÕES DOS CARNÊS DE TRIBUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

9.1 - Fica de responsabilidade da CONTRATANTE a confecção dos carnês, que deverão ser confeccionados, impressos, montados e entregues rigorosamente de acordo e com aprovação do protótipo final do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

10.2 – O BANCO declara conhecer que, conforme a norma legal vigente é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO, por esta razão o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

10.3 – O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e ou qualquer pessoa vinculada à sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

10.4 – Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos Legais.

10.5 – A prestação de serviço em relação a “implantação/execução do contrato, incluindo os testes de arquivos e homologação dos códigos de barras”, iniciar-se-á no momento da data de assinatura do contrato entre a instituição financeira e a Prefeitura, contudo o recebimento efetivo nas dependências das instituições iniciar-se após toda a conclusão do processo operacional, sendo que este prazo não poderá ser superior a 10(dez) dias corridos.

10.6 – A contratante está ciente de que no caso de constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o Banco comunicará o fato a Contratante e solicitará o reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência, sendo a devolução realizada no período de 05(cinco) dias úteis

Serrania/MG, 28 de Janeiro de 2025.

Ademilson dos Santos
Servidor Departamento de Administração.